



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**LEI Nº 178, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.998**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO A REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO EM TODAS AS MATERNIDADES**

**LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;  
**FAÇO SABER**, na forma do Artigo 51, Inciso 6º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e **EU**, promulgo a seguinte

**LEI**

- Art. 1º - Fica instituído a realização do Teste do Pezinho em todas as Maternidades existentes no Município e Unidade Básica Centro.
- Art. 2º - Os recursos destinados ao custeio dos exames serão provenientes do SUS-Sistema Único de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 1.998.

*Luiz D. S. Brito*  
Ver. **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Data Supra.

*Pedro Lorenzi*  
Ver. **PEDRO LORENZI**  
1º Secretário

*Valdemar Artur Loch*  
Ver. **VALDEMAR ARTUR LOCH**  
2º Secretário